

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.51 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 126.999,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

(0174) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA  
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSAO CULTURAL  
0004 - CULTURA COM QUALIDADE  
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS  
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual  
Valor: 90.385,29 (Noventa Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

(0174) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA  
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSAO CULTURAL  
0004 - CULTURA COM QUALIDADE  
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS  
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
Valor: 36.613,85 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

**Adiciona: 126.999,14**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

**FONTE:**

1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Valor: 90.385,29 (Noventa Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Valor: 36.613,85 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**Valor: 126.999,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 06 de dezembro de 2023.

  
MOISES FERREIRA VAZ  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 51/2023**

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 126.999,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício atual.

A Lei Paulo Gustavo é uma iniciativa importante que visa apoiar o setor cultural e artístico do país, que foi duramente afetado pela pandemia. A Lei prevê a destinação de recursos federais para a realização de projetos culturais e artísticos em todo o país, o que ajudará a impulsionar a economia local e a promover a cultura e a arte.

A aprovação da Lei para liberação dos recursos federais na Lei Paulo Gustavo é fundamental para garantir que os artistas e profissionais do setor cultural tenham acesso aos recursos necessários para continuar produzindo e criando. Além disso, a Lei ajudará a promover a diversidade cultural e a preservar a identidade nacional.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de dezembro de 2023.

  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal